



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

LEI N.º 830/2002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

*"Autoriza Contratação direta, para cessão de uso de Bem Público Municipal e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação direta com terceiros para a Cessão de uso do imóvel nº 01, Matadouro Municipal - único de propriedade do Município, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado o Contrato de ano em ano, nos termos da Lei Orgânica Municipal Art. 108.

Parágrafo Primeiro - Não Será cedido ao arrendatário o imóvel que serve como casa de morada, anexa ao Matadouro mencionado.

Parágrafo Segundo - O Contrato respectivo determinará a regulamentação do uso e condições que não traga prejuízo ao Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de Novembro de 2002.

**José Barbosa Nadalini**  
**Prefeito Municipal**